



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 15 de outubro de 2019
(OR. en, fr)

12271/19
ADD 1

AGRILEG 159

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	D045385/06 - ST 11556/19
Assunto:	REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO, de XXX, que altera o Regulamento (UE) n.º 546/2011 da Comissão no que diz respeito à avaliação do impacto dos produtos fitofarmacêuticos nas abelhas – <i>Decisão de não oposição à adoção</i>

Declaração da delegação francesa

A França regista a decisão do Conselho de não se opor à adoção do projeto de regulamento (UE) da Comissão que altera o Regulamento (UE) n.º 546/2011 no que diz respeito à avaliação do impacto dos produtos fitofarmacêuticos nas abelhas. Como estava indicado na sua proposta de objeção, a França considera que deveria ser aplicado da forma mais completa o documento de orientação de 2013 da Agência Europeia para a Segurança dos Alimentos, como tinha sido proposto inicialmente pela Comissão. Assim, as modificações previstas pelo regulamento em epígrafe são insuficientes relativamente aos objetivos de proteção dos polinizadores, e os princípios uniformes devem refletir os métodos de avaliação e decisão mais recentes e exaustivos.

A França opôs-se a este projeto de regulamento no Comité Permanente de 16 e 17 de julho e propôs que o Conselho se opusesse à sua adoção ao abrigo do procedimento de regulamentação com controlo, uma vez que esse projeto não era conforme com os objetivos do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, que é o ato de base, por razões imperiosas de proteção dos polinizadores à luz dos conhecimentos científicos e técnicos. A França lamenta a presente decisão, dado que o declínio dos polinizadores é uma questão fundamental tanto para a proteção do ambiente como para a produção agrícola.
